



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 456-15-CBMSC  
Pregão Presencial nº 88-15-CBMSC**

DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **AKON LTDA - ME**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luis Haroldo de Mattos, Diretor de Logística e Finanças - DLF, matrícula 910.157-8, e de outro lado a empresa, **AKON LTDA - ME**, estabelecida na Rua Lauro Muller, 490, Praça, Tijucas - SC, CEP 88.200-000, fone (48) 3263-2912, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.073/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Sócio Administrador, Sander Santos Piffer, portador(a) do CPF nº 029.828.989-00, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR (CEBM) E ESTADO MAIOR GERAL (EMG) DO CBMSC**, conforme especificações constante no Anexo Único, produto(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) Pregão Presencial nº 88-15-CBMSC.

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLENTO.**

Do Valor

I - O valor deste contrato é de **R\$ 30.015,00** (trinta mil e quinze reais).

Do Preço

II - O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

III - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

IV - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

#### Das Condições de Pagamento

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I - em nome do **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**; ou

II - em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou

III - em nome do **FUMCBM**.

§ 3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) **a isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses**;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

§ 4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

§ 5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.

§ 6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso,

atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 8º O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 10º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

#### Da Atualização por Inadimplemento

§ 11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

I - O prazo de vigência deste instrumento é a partir da data da assinatura do contrato até 01 de dezembro de 2015, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

II - O prazo de entrega e montagem dos móveis será até o dia **01 de novembro de 2015**, devendo a montagem ser agendada e realizada no horário entre 13h00 e 18h00, salvo se autorizado pela CONTRATANTE poderá ser realizada em outro horário.

III - O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo 5 (cinco) dias, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

IV - A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de **12 (doze)** meses, contados a partir do recebimento definitivo.

V - Dos objetos:

a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) e montado(s) da seguinte forma:

I - **Lote I:** Centro de Ensino Bombeiro Militar sito a Rua Lauro Linhares, 1213, Trindade, Florianópolis – SC – CEP: 88.036-003, telefone (48)3239-7200. Agendar montagem com o 1º Tenente Schpill.

II - **Lote II:** Estado Maior Geral sito a Rua Almirante Lamego, 381, Centro, Florianópolis – SC – CEP: 88.015-600, telefone (48)3251-9600. Agendar montagem com o Major Laureano.

§1º - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos

objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

§2º - O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – Fonte 0111, Subação 11866, Item Orçamentário 4.4.90.52.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Da CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;
- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, à partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por

apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;

n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;

q) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;

u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);

v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;

y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;

z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;

aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;

ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;

ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

Da CONTRATANTE

II – Obriga-se o CONTRATANTE:

a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;

c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;

e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

§ 1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

§ 1º O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da

autorização de fornecimento e/ou do contrato;

d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX - A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

X - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

XI - No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do Pregão Presencial nº 88-15-CBMSC, à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - O gestor do contrato referente ao Lote I é o Major Renaldo Onofre LAUREANO Júnior e referente ao Lote II é o 1º Tenente Ilton SCHPIL, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim

Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

§ 1º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 2º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 7º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 9º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 06 de outubro de 2015.

---

**LUIS HAROLDO DE MATTOS - Coronel BM**  
CONTRATANTE

---

**SANDER SANTOS PIFFER**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

**RODRIGO PHELIPE PFLEGER - Soldado BM**  
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

---

**LEONARDO PORTO MAPELLI - Soldado BM**  
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

## ANEXO “ÚNICO” AO CONTRATO

## 1. QUADRO QUANTITATIVO

LOTE I – CENTRO DE ENSINO BOMBIRO MILITAR							
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND.	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
001	02270-5 001	Cadeira executiva	Peça	06	Akon/CAD0011	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
002	02278-0 001	Mesa reunião medindo 2000x1000x740mm	Peça	01	Avantti/MD046	R\$ 570,00	R\$ 570,00
<b>TOTAL LOTE I</b>							<b>R\$ 2.070,00</b>
LOTE II – ESTADO MAIOR GERAL							
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND.	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
003	02181-4 001	Cadeira fixa sem braços	Peça	02	Akon/CAD0016	R\$ 170,00	R\$ 340,00
004	02182-2 011	Cadeira giratória com braço	Peça	16	Cavaletti/4001	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
005	02189-0 001	Gaveteiro volante	Peça	16	Avantti/MD036	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
006	02288-8 001	Estação de trabalho medindo 740x11200x1120mm	Peça	04	Avantti/MD006	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
007	02288-8 002	Estação de trabalho medindo 740x11400x1120mm	Peça	04	Avantti/MD006	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
008	02288-8 006	Estação de trabalho medindo 740x11400x1120mm	Peça	07	Avantti/MD006	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00
009	02288-8 004	Estação de trabalho medindo 740x11800x1600mm	Peça	01	Avantti/MD006	R\$ 950,00	R\$ 950,00
010	02899-1 001	Painel medindo 1400x350mm	Peça	07	Akon/P1400	R\$ 205,00	R\$ 1.435,00
011	02899-1 004	Painel divisor medindo 1200x350mm	Peça	06	Akon/P1200	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
<b>TOTAL LOTE I</b>							<b>R\$ 27.945,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 30.015,00</b>

## 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

## 2.1. Lote I – Item 001 - Cadeira executiva:

2.1.1. Deverá ser constituída de: cadeira do tipo executiva, giratória, com braço regulável e com apoio em poliuretano integral texturizado com uma leve inclinação na parte frontal dos braços.

2.1.2. Deverá possuir apoio medindo aproximadamente 260 x 80 mm , estrutura com alma de aço, mecanismo de regulagem estilo botão com no mínimo 05 posições de ajuste , fixado sob o assento através de parafusos e porca garra.

2.1.3. O assento e encosto deverão ser confeccionados em espuma injetada de poliuretano, isento de CFC de no mínimo 50 mm , com densidade média controlada de 55 Kg/m3.

2.1.4. O revestimento do assento deverá ser em tecido J-serrano fibras de polipropileno, em cor a ser definida posteriormente, com resistência a abrasão e confeccionado em compensado de 12 mm anatomicamente moldada a quente.

2.1.5. O contra encosto deverá ser forrado com espuma de 0.5 cm, revestido em vinil e formato anatômico de acordo com a NR17.

- 2.1.6. O assento deverá ser forrado com plástico preto impresso, possuir perfil pvc semi rígido nas bordas estilo macho e fêmea com dimensões aproximadas do assento de: 480 x 430 mm e o encosto: 360 x 420 mm .
- 2.1.7. A base giratória deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1006/1008 de 3 m.m.de espessura – EM – FQDO, fosfatizada e pintada com tinta pó epóxi .
- 2.1.8. Deverá possuir mola amortecedora para evitar impactos brutos ao sentar. telescópica em polipropileno que assegure proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético .
- 2.1.9. Deverá possuir sistema de regulagem de altura com pistão pneumático ( gás ) com 100 mm de curso de regulagem para altura em conformidade com a norma DIN 4550.
- 2.1.9. A bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada, individualmente, em dois passes com precisão de 0,03 mm.
- 2.1.10. O sistema de acoplamento a coluna central deverá ser dar através de cone morse, para facilitar a montagem em casos de eventuais de manutenções.
- 2.1.11. As peças plásticas são confeccionadas em plástico moldado com polipropileno copolímero com 25% de talco e a mola em plástico moldado em poliacetal natural. A base deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1006/1008 de 3 m.m de espessura – EM – FQDO, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi preto. Aranha com capa de proteção deverá ser em polipropileno com alojamento para engate dos rodízios duplos no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.
- 2.1.12 Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

## **2.2. Lote I – Item 002 - Mesa reunião medindo 2000x1000x740mm:**

- 2.2.1. Tampo, em formato oval, confeccionado em madeira MDP com espessura de 25mm, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa na cor a definir, banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, garantindo alta resistência a riscos;
- 2.2.2. As bordas do tampo recebem acabamento em fita de PVC com espessura mínima de 2mm. Saia confeccionadas em chapa de aço laminado a frio com espessura de 0,45mm, medindo 350mm X 1.240mm (AxL), possuindo furação para passagem de cabos elétricos e acabamento com detalhes perfurados circulares crescentes;
- 2.2.3. Os Pés das extremidades da mesa deverão ser confeccionados em chapa de aço laminada a frio com tubos retangulares e oblongos na espessura de 0,90mm, sendo uma barra de ligação medindo 19mm(A)x460mm(L)x40(P),chapa retangular medindo 665mm X 208mm (AxL),e base Oblonga medindo 12,5 de raio, boca oblonga de 25mm X 50mm X 463mm (AxLxP), com um tubo estrutural para maior resistência dos pés com 2 dobras perpendiculares e com 665mm de altura.
- 2.2.4. Deverá ser apresentado junto a proposta pelo proponente, documento comprobatório atestando a ergonomia NR17 : Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou Certificado emitido pela ABNT ou Laudo Ergonômico emitido por Ergonomista certificado pela ABERGO com a devida documentação comprobatória.
- 2.2.5. Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

## **2.3. Lote II – Item 003 - Cadeira fixa sem braços:**

- 2.3.1. Deverá ser constituída de: Assento e encosto estofados e estrutura tubular de aço com 4 (quatro) pés.
- 2.3.2. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura de aço com 04 pés e suporte do encosto em formato de “L” que se fixa ao encosto pode meio de um acoplamento plástico articulado para ajustar a melhor posição do encosto.
- 2.3.3. Os pés das cadeira são fabricados de tubos de aço de  $\varnothing 7/8$ ” e espessura de 1,5mm. Os pés são ligados por duas travessas de tubo quadrado 20x20mm e espessura de 1,2mm. As sapatadas da estruturas deverão ser encaixadas internamente nos tubos e serem articuladas para facilitar o nivelamento da cadeira com o solo.

2.3.4. O assento deverá ser fixado ao mecanismo por 4 parafusos 1/4"x2" sextavados. Já o encosto se fixa à outra extremidade do "L" através de 2 parafusos Philips cabeça panela 1/4"x1" alojados em peça para acoplamento produzida em polipropileno injetado.

2.3.5. O assento deverá possuir uma estrutura em madeira com medidas de 420 mm de largura, 380 mm de profundidade e 10 mm de espessura, com cantos arredondados e quatro porcas garra de rosca 1/4" fixadas à mesma.

2.3.6. O estofado deverá possuir espuma injetada com densidade de 45 kg/m<sup>3</sup> e 40 milímetros de altura moldada anatomicamente. A altura do assento até o chão é de 430mm. O assento deverá ser revestido em sua base por uma capa plástica injetada em polipropileno com acabamento texturizado.

2.3.7. O encosto consistirá em um estrutura de polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente, com dimensões de 360mm de largura por 270mm de altura com espessura de 11mm e cantos arredondados, espuma injetada com densidade de 45 Kg/m<sup>3</sup> e 40 milímetros de altura, moldado anatomicamente e uma capa de acabamento em polipropileno injetado com acabamento texturizado. Deverá ser unida à estrutura por um tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de parede de 1,5 mm e reforços internos e é revestido com por uma sanfona plástica. Esse deverá ser fixado a estrutura da base por meio de solda Mig. A estrutura da cadeira deverá ser fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor preta.

2.3.8. O revestimento da cadeira deverá ser de couríssimo, na coloração a ser defina posteriormente.

2.3.9. Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

#### **2.4. Lote II – Item 004 - Cadeira giratória com braço:**

2.4.1. Cadeira giratória constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço que é fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos. A sua base é composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP (capa para proteção do pistão) e base com cinco (05) rodízios.

2.4.2. A estrutura de sustentação do assento e encosto é constituída de um mecanismo modelo relaxita, fixando ao assento por quatro (04) parafusos 1/4x7/8" sextavados.

2.4.3. O encosto deverá ser fixado à lâmina por quatro (04) parafusos 1/4x3/4", devendo o mecanismo ser acoplado ao pistão modelo gás juntamente encaixado a base de cinco (05) pernas e cinco (05) rodízios. O diâmetro ocupado pela base é de Ø650 mm de circunferência.

2.4.4 A cadeira deverá ter dimensões aproximadas de 650mm de profundidade e 570mm de largura e possui um conjunto de apoia braços .

2.4.5. O assento consiste em uma estrutura de madeira com dezesseis (16) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela, com dimensões de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo.

2.4.6. A altura do assento até o chão é regulável variando de 470 à 580mm.

2.4.7. O Encosto consiste em uma estrutura em madeira de 12mm de espessura de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 460mm de largura por 620mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este é fixado à lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento.

2.4.12. O mecanismo deverá ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Deverá ser dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deverá ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento.

2.4.7. Base deverá ser penta pé, (aranha com cinco pernas), fabricada em chapa 1010/1020 com espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino "euro" não necessitando de ponteira para fixar o rodízio tipo P.U , aumentando assim a vida útil do conjunto. Para cobrir toda a estrutura deverá possuir uma carenagem injetada e moldada como acabamento. A coluna modelo gás deverá ter um curso

de 110mm e utilizar um acabamento externo plástico que cobrirá sua haste e indo até a base penta pé se encaixando perfeitamente a ela. Todas as peças metálicas deste produto deverão passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Fixado ao assento a mesma possui um apoio braço em Polipropileno com regulagem de altura de 70mm.

2.4.8. O revestimento da cadeira deverá ser de couríssimo, na coloração a ser definida posteriormente

2.4.9. O proponente deve apresentar junto com a proposta, sob pena de desclassificação, documento atestando a ergonomia NR17;

2.4.10. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou Certificado emitido pela ABNT ou Laudo Ergonômico emitido por Fisioterapeuta do Trabalho certificado pela ABRAFIT junto com Ergonomista certificado pela ABERGO com a devida documentação comprobatória.

2.4.11. Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

## **2.5. Lote II – Item 005 - Gaveteiro volante:**

2.5.1 Tampo: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa, na cor a definir, banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com, no mínimo, 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.

2.5.2. Corpo e Gavetas: Confeccionados em 8chapa de aço #26 (0,45mm) com especificação SAE 1008 por processo de estampagem e conformação por dobragem, sistema de trilhos por corredeiras em aço com roldanas em nylon 33%. Fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndrica.

2.5.3. Puxadores confeccionados em PVC na cor prata.

2.5.4. Gaveta superior medindo: 80mm A x 365mm L x 450mm P, com porta lápis interno para armazenagem de pequenos objetos.

2.5.5. Gaveta intermediária medindo: 140mm A x 365mm L x 450mm P.

2.5.6. Gaveta inferior medindo: 280mm A x 365mm L x 450mm P, com suporte para armazenagem de pastas suspensas.

2.5.7. Deverá ser acompanhada de 5 rodízios sendo 3 sem travamento e 2 frontais com travamento, confeccionados em poliestireno.

2.5.8. O proponente deverá apresentar junto com a proposta, sob pena de desclassificação, documento comprobatório atestando a ergonomia NR17: Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou Certificado emitido pela ABNT ou Laudo Ergonômico emitido por Ergonomista certificado pela ABERGO com a devida documentação comprobatória. ACABAMENTO: Todas as partes em aço são tratadas pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 oC. Tratamento de superfície com qualidade de processo por análise de laboratório, onde é feito controle com teste de corrosão utilizando simulador salt spray, ensaio de corrosão acelerada com nevoa salina por, no mínimo, 300hrs e teste de Aderência da pintura medindo índice de deslocamento da pintura. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Dimensões: 600 x 410 x 570 mm.

5.9 Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

## **2.6. Lote II – Item 006 - Estação de trabalho medindo 740x1120x1120mm:**

2.6.1. Tampo confeccionado em madeira MDP com espessura de 25mm, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa na cor a definir, banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, garantindo alta resistência a riscos;

2.6.2. As bordas do tampo recebem acabamento em fita de PVC com espessura mínima de 2mm. Saia confeccionadas em chapa de aço laminado a frio com espessura de 0,45mm, medindo 350mm X 1.240mm (AxL), possuindo furação para passagem de cabos elétricos e acabamento com detalhes

perfurados circulares crescentes;

2.6.3. Os Pés das extremidades da mesa deverão ser confeccionados em chapa de aço laminada a frio com tubos retangulares e oblongos na espessura de 0,90mm, sendo uma barra de ligação medindo 19mm(A)x460mm(L)x40(P), chapa retangular medindo 665mm X 208mm (AxL), e base Oblonga medindo 12,5 de raio, boca oblonga de 25mm X 50mm X 463mm (AxLxP), com um tubo estrutural para maior resistência dos pés com 2 dobras perpendiculares e com 665mm de altura.

2.6.4. Deverá ser apresentado junto a proposta pelo proponente, documento comprobatório atestando a ergonomia NR17 : Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou Certificado emitido pela ABNT ou Laudo Ergonômico emitido por Ergonomista certificado pela ABERGO com a devida documentação comprobatória.

2.6.5. Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

## **2.7. Lote II – Item 007 - Estação de trabalho medindo 740x1140x1120mm:**

2.7.1. Tampo confeccionado em madeira MDP com espessura de 25mm, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa na cor a definir, banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, garantindo alta resistência a riscos;

2.7.2. As bordas do tampo recebem acabamento em fita de PVC com espessura mínima de 2mm. Saia confeccionadas em chapa de aço laminado a frio com espessura de 0,45mm, medindo 350mm X 1.240mm (AxL), possuindo furação para passagem de cabos elétricos e acabamento com detalhes perfurados circulares crescentes;

2.7.3. Os Pés das extremidades da mesa deverão ser confeccionados em chapa de aço laminada a frio com tubos retangulares e oblongos na espessura de 0,90mm, sendo uma barra de ligação medindo 19mm(A)x460mm(L)x40(P), chapa retangular medindo 665mm X 208mm (AxL), e base Oblonga medindo 12,5 de raio, boca oblonga de 25mm X 50mm X 463mm (AxLxP), com um tubo estrutural para maior resistência dos pés com 2 dobras perpendiculares e com 665mm de altura.

2.7.4. Deverá ser apresentado junto a proposta pelo proponente, documento comprobatório atestando a ergonomia NR17 : Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou Certificado emitido pela ABNT ou Laudo Ergonômico emitido por Ergonomista certificado pela ABERGO com a devida documentação comprobatória.

2.7.5. Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

## **2.8. Lote II – Item 008 - Estação de trabalho medindo 740x1140x1120mm:**

2.8.1.. Tampo confeccionado em madeira MDP com espessura de 25mm, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa na cor a definir, banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, garantindo alta resistência a riscos;

2.8.2 As bordas do tampo recebem acabamento em fita de PVC com espessura mínima de 2mm. Saia confeccionadas em chapa de aço laminado a frio com espessura de 0,45mm, medindo 350mm X 1.240mm (AxL), possuindo furação para passagem de cabos elétricos e acabamento com detalhes perfurados circulares crescentes;

2.8.3. Os Pés das extremidades da mesa deverão ser confeccionados em chapa de aço laminada a frio com tubos retangulares e oblongos na espessura de 0,90mm, sendo uma barra de ligação medindo 19mm(A)x460mm(L)x40(P), chapa retangular medindo 665mm X 208mm (AxL), e base Oblonga medindo 12,5 de raio, boca oblonga de 25mm X 50mm X 463mm (AxLxP), com um tubo estrutural para maior resistência dos pés com 2 dobras perpendiculares e com 665mm de altura.

2.8.4. Deverá ser apresentado junto a proposta pelo proponente, documento comprobatório atestando a ergonomia NR17 : Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou Certificado emitido pela ABNT ou Laudo Ergonômico emitido por Ergonomista certificado pela ABERGO com a devida documentação comprobatória.

2.8.5. Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

### **2.9. Lote II – Item 009 - Estação de trabalho medindo 740x11800x1600mm:**

2.9.1. Tampo confeccionado em madeira MDP com espessura de 25mm, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa na cor a definir, banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, garantindo alta resistência a riscos;

2.9.2. As bordas do tampo recebem acabamento em fita de PVC com espessura mínima de 2mm. Saia confeccionadas em chapa de aço laminado a frio com espessura de 0,45mm, medindo 350mm X 1.240mm (AxL), possuindo furação para passagem de cabos elétricos e acabamento com detalhes perfurados circulares crescentes;

2.9.3. Os Pés das extremidades da mesa deverão ser confeccionados em chapa de aço laminada a frio com tubos retangulares e oblongos na espessura de 0,90mm, sendo uma barra de ligação medindo 19mm(A)x460mm(L)x40(P), chapa retangular medindo 665mm X 208mm (AxL), e base Oblonga medindo 12,5 de raio, boca oblonga de 25mm X 50mm X 463mm (AxLxP), com um tubo estrutural para maior resistência dos pés com 2 dobras perpendiculares e com 665mm de altura.

2.9.4. Deverá ser apresentado junto a proposta pelo proponente, documento comprobatório atestando a ergonomia NR17 : Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou Certificado emitido pela ABNT ou Laudo Ergonômico emitido por Ergonomista certificado pela ABERGO com a devida documentação comprobatória.

2.9.5. Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

### **2.10. Lote II – Item 010 - Painel medindo 1400x350mm:**

2.10.1. Painel divisor com base em MDP 25 mm e vidro 4 mm medindo 1400 x 350 mm , vidro com canto moeda , para serem instalados nas mesas em “L” , base executada em madeira prensada MDP, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínicotexturizado de alta ou baixa pressão. Bordas em termoplástico, coladas, na mesma cor do tampo com espessura mínima de 2,0mm.

2.10.2. Admite-se a variação de até 5% quanto às dimensões.

### **2.11. Lote II - Item 011 - Painel divisor medindo 1200x350mm**

2.11.1 Painel divisor com base em MDP 25 mm e vidro 4 mm medindo 1200 x 350 mm , vidro com canto moeda , para serem instalados nas mesas em “L” , base executada em madeira prensada MDP, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínicotexturizado de alta ou baixa pressão. Bordas em termoplástico, coladas, na mesma cor do tampo com espessura mínima de 2,0mm.

2.11.2 Admite-se avariação de até 5% quanto às dimensões.

## **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) montados da seguinte forma:

I - Lote I, rua Lauro Linhares, 1213, Trindade – Fpolis – SC, CEP 88036-003, telefone (48) 3239-7200, agendar montagem com o 1º Tenente Schipill;

II - Lote II – rua Almirante lamego, 381, Centro, Fpolis – SC, CEP 88015-600, telefone (48) 3251-9600, devendo a montagem ser agendada com o Major Hilton;

3.1.1. **o prazo de entrega do(s) montagem dos móveis, será até dia 01 de novembro de 2015, devendo a montagem ser agendada e realizada no horário entre as 13h00 e 18h00, salvo se autorizado pela CONTRATANTE poderá ser realizada em outro horário;**

3.1.2. **o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 5 (cinco) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.**

3.1.3. **o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para**

**apresentação das propostas neste pregão;**

3.1.4. o **prazo de garantia** do(s) produto(s) cotado(s), **será em conformidade com a descrição do produto**, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

3.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber; e

3.1.6. os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, conforme o caso.

3.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

3.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

3.2.2. definitivamente, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo gestor ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Diretoria de Logística e Finanças do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.3. Caso o(s) bem(ns) não esteja(m) de acordo com os termos da proposta apresentada, será(ão) o(s) mesmo(s) devolvido(s).

3.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, terá a CONTRATADA o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo gestor para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

3.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

3.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.